

SUBSTITUIÇÃO DE LABORATÓRIO

22 MARÇO 15

Vence o prazo das operadoras de convênio para cumprirem com o disposto no Artigo 13 da Norma ANS RN 365:14

Prezado colega, bom dia.

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais recorda-lhe que no dia 22 de março de 2015 vence o prazo para todas as operadoras de convênio se adequarem ao disposto no Artigo 13 da Norma ANS RN 365:14 referente à substituição dos prestadores de serviços de atenção à saúde, categoria que inclui as empresas laboratoriais.

ARTIGO 13

Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação de desta Resolução, para que as Operadoras promovam as atualizações em seus sistemas de informação necessárias ao adequado cumprimento das regras de comunicação aos beneficiários no Portal Corporativo das Operadoras.

§ 1º A primeira disponibilização das informações sobre substituição de Prestadores no Portal Corporativo, em conformidade com as regras de comunicação previstas na regulamentação, deve conter o histórico das alterações havidas desde a data da publicação desta Resolução.

§ 2º Durante o período de atualização dos sistemas previsto no caput, as Operadoras estão desobrigadas de observar as regras de comunicação das substituições, podendo utilizar qualquer forma de disponibilização dessa informação no Portal Corporativo.

DESCUMPRIMENTO

Afirma a ANS em sua Norma, ANS RN 365:14, que o descumprimento desta norma sujeitará a operadora às sanções administrativas cabíveis previstas na regulamentação em vigor, ANS RN 48:03

Atenciosamente

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte!®